



Estado de Santa Catarina  
**Município de GAROPABA**  
**Edital nº. 005/2018 de PROCESSO SELETIVO**

**EDITAL Nº. 005/2018 DE PROCESSO SELETIVO**

Considerando a necessidade de realização de atividades especiais para atender o aumento de demanda por serviços públicos, com fundamento no inciso VI do art. 207 da Lei nº. 1000/2005;

Considerando a necessidade de realização de atividades suplementares, com fundamento no inciso VII do art. 207 da Lei nº. 1000/2005; e

Considerando a necessidade de substituir servidores em férias, em licença prêmio, licença para tratamento de saúde, licença maternidade ou licença para tratar de assuntos particulares, com fundamento no inciso VIII do art. 207 da Lei nº. 1000/2005;

O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, com fulcro, em especial, no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 13, inciso XLI, da Lei Orgânica do Município de Garopaba, e nos termos da Lei Complementar nº. 1.000/2005, TORNA PÚBLICO a abertura das instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, para admissão de pessoal em caráter temporário (ACT) no quadro de pessoal do Município de Garopaba, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, e coordenado por **Comissão Temporária de Execução** do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal, obedecidas as disposições deste Edital.

1.2 A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

<b>Evento</b>	<b>Data Prevista</b>
Período de inscrições por meio do Requerimento de Inscrição disponibilizado presencialmente e na rede mundial de computadores – Anexo VII.	<b>21/11/2018 a 05/12/2018</b>
<b>Vaga para Deficiente e condição especial para realizar a prova</b> , prazo final para envio por e-mail do requerimento.	<b>05/12/2018</b>
<b>Homologação das inscrições</b>	<b>07/12/2018</b>
<b>Recursos contra homologação das inscrições</b>	<b>10 e 11/12/2018</b>
<b>Homologação Definitiva e Locais de Prova</b>	<b>13/12/2018</b>
<b>PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS</b>	<b>16/12/2018</b>
<b>Gabarito Preliminar</b> divulgação no site da Prefeitura Municipal de Garopaba ( <a href="http://www.garopaba.sc.gov.br">www.garopaba.sc.gov.br</a> ).	<b>16/12/2018</b>
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar	<b>17 e 18/12/2018</b>
<b>Gabarito Definitivo</b> da prova objetiva divulgação no site da Prefeitura Municipal de Garopaba ( <a href="http://www.garopaba.sc.gov.br">www.garopaba.sc.gov.br</a> ).	<b>18/12/2018</b>
<b>Classificação Preliminar</b>	<b>18/12/2018</b>
Recursos contra a classificação preliminar	<b>19 e 20/12/2018</b>
Classificação Final	<b>21/12/2018</b>
<b>Homologação do Resultado Final</b>	<b>Após 21/12/2018</b>

1.3 O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da **Comissão Temporária de Execução** do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.4 Os candidatos aprovados e contratados estarão sujeitos à Lei Complementar nº. 1.000/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, cuja cópia encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Garopaba na Internet: <http://www.garopaba.sc.gov.br/>

1.5 A contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá os dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.6 O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Garopaba na Internet: <http://www.garopaba.sc.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM: <http://www.diariomunicipal.sc.gov.br>.



Estado de Santa Catarina  
**Município de GAROPABA**  
**Edital nº. 005/2018 de PROCESSO SELETIVO**

1.7 A nomeação dos candidatos aprovados nas vagas para atender às contratações temporárias, atenderá a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

1.8 O prazo de validade do seletivo é de 6 (seis) meses, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.

**1.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.**

1.10 Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, na Sede da Prefeitura Municipal de Garopaba, no endereço constante do item 1.11.

1.11 Os documentos também poderão ser enviados via e-mail [concursos@garopaba.sc.gov.br](mailto:concursos@garopaba.sc.gov.br), salvo expressa vedação do Edital.

1.12 Não serão admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS**

2.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente Processo Seletivo, com fundamento na Instrução Normativa CI nº. 001/2016, cuja cópia encontra-se disponível em: [file:///C:/Users/Usuario/Downloads/848491\\_INSTRUCAO\\_NORMATIVA\\_CI\\_001\\_2016\\_\\_ATOS\\_DE\\_PESSOAL%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Usuario/Downloads/848491_INSTRUCAO_NORMATIVA_CI_001_2016__ATOS_DE_PESSOAL%20(1).pdf):

- a) A nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e eleitorais;
- d) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) A idade mínima de dezoito anos;
- f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;
- g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
- h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
- i) Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- j) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

2.2. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à admissão no cargo público serão exigidos para nomeação, devendo se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e na imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

2.3. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo não criam direito à admissão imediata, que será realizada na medida das necessidades da Prefeitura do município de Garopaba e disponibilidades orçamentárias.

## **3. DOS CARGOS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.**

3.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas descritas na forma deste Edital e para a formação de cadastro reserva.

3.2 Os cargos, a carga horária semanal, o número de vagas, a remuneração mensal e as exigências específicas de cada cargo, objeto deste Processo Seletivo, **encontram-se descritos nos Anexos I e II deste Edital.**

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A participação no seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1 O candidato poderá participar deste Edital com apenas uma inscrição. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.3 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.



Estado de Santa Catarina  
**Município de GAROPABA**  
**Edital nº. 005/2018 de PROCESSO SELETIVO**

4.4 O inteiro teor do Edital estará disponível no “site” [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

4.5 A inscrição será efetuada mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição – Anexo VII disponibilizado na rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br), no período estabelecido no cronograma de atividades do capítulo I deste Edital.

4.6 Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) **ler atentamente o Edital** verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste Edital;

b) acessar o endereço eletrônico [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br), em “transparência” clicar em “Concursos/Processos Seletivos” e selecionar “Edital de Processo Seletivo – 005/2018”;

c) imprimir e preencher o Requerimento de Inscrição – Anexo VII;

d) anexar ao requerimento de inscrição cópia legível do documento de identidade, conforme item 10.8 do Edital, e cópia legível do CPF.

e) conferir atentamente os dados informados e entregá-lo juntamente com a documentação exigida:

e.1) presencialmente na Prefeitura no Setor de Protocolo, situada na Praça Gov. Ivo Silveira, 296 – Bairro Centro, Garopaba/SC, das 13:00 às 18:00 horas.

e.2) **via e-mail**, para o endereço constante no item 1.11 deste Edital.

f) A inscrição presencial ou via e-mail poderá ser realizada por procurador com poderes específicos mediante apresentação de Procuração com firma reconhecida;

4.7 Demais disposições relacionadas às inscrições:

4.7.1 As inscrições serão recebidas de **21/11/2018 à 05/12/2018**, das 13h às 18h, na Prefeitura Municipal, Setor de Protocolo, situada na Praça Governador Ivo Silveira, 296 – Centro, Garopaba, Fone: (48)3254-8100, devendo o servidor responsável proceder o devido protocolo e autenticação do Requerimento de Inscrição – Anexo VII ou via e-mail ([concursos@garopaba.sc.gov.br](mailto:concursos@garopaba.sc.gov.br)) com o Requerimento de Inscrição – Anexo VII até as 23:59 hs do dia 05/12/2018.

4.8 É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Garopaba.

4.9 As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição – Anexo VII, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

4.10 Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

4.11 No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.12 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br).

4.13 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo no endereço [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br), na data constante do cronograma deste Edital. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas.

## **5 DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a eles reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada um dos cargos, nos termos do art. 12, da Lei Municipal 1000/2005.

5.2 Caso a aplicação do percentual de 10% não resulte na oferta imediata de vagas para o cargo, no caso de inscritos como deficientes, o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será nomeado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para o cargo ao qual concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 10 (dez) cargos providos.

5.3 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.

5.4 Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.

5.5 Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar a sua condição no Requerimento de Inscrição, protocolar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Sede da



Estado de Santa Catarina  
**Município de GAROPABA**  
**Edital nº. 005/2018 de PROCESSO SELETIVO**

Prefeitura Municipal de Garopaba, ou enviar por e-mail, no endereço do item 1.11 deste Edital, até o último dia de inscrições, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de vaga para deficiente e/ou condição especial de realização da prova (**Anexo IV**);
- b) Cópia do comprovante de inscrição;
- c) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência, não sendo aceitos laudos de exames ou qualquer outro documento em substituição ao exigido.

5.6 Os documentos enviados por e-mail, unicamente para o endereço da Prefeitura Municipal de Garopaba, só serão examinados se forem entregues até a data e horários determinados no Edital, valendo para fins de direito o registro envio do e-mail.

5.7 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de aprovação, data, horário de início, local de aplicação e nota mínima exigida.

5.8 Os candidatos com deficiência regularmente inscritos submeter-se-ão, quando convocados à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

5.9 Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficientes e que não atenderem plenamente a todas as exigências dispostas no presente Edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.

5.10 O candidato com deficiência que necessitar de **condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braille), prova com fonte ampliada e etc.)**, para a realização das provas deverá protocolar requerimento (Anexo IV) desta solicitação, até a data constante no cronograma, no endereço conforme item 1.11, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade.

5.11 As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e/ou coordenador local da Prefeitura Municipal de Garopaba.

5.12 Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que forem aprovados, serão convocados por Edital próprio, através do site da Prefeitura Municipal de Garopaba, para avaliação da sua condição de deficiente pela Perícia Médica Oficial do Município e se a deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.

5.13 Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:

- a) Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e/ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
- b) Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
- c) Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato, que no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5.14 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

## **6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas pela Prefeitura Municipal de Garopaba. O ato de homologação será publicado no endereço eletrônico [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br), na data constante do cronograma deste Edital.

6.2 A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento pela Prefeitura Municipal de Garopaba, serão divulgadas no endereço do Processo Seletivo na internet [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br).

6.3 Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativa à grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.

6.4 Após prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente na data constante do cronograma deste Edital.

## **7 OUTROS REQUERIMENTOS**

### **7.1 Candidata lactante**

7.1.1 A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:

- a) Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição;



Estado de Santa Catarina  
**Município de GAROPABA**  
**Edital nº. 005/2018 de PROCESSO SELETIVO**

b) Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.

7.1.2 O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.

## 8 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, compreenderá o exame de habilidades e de conhecimentos aferidos em uma única etapa.

## 9 DA PROVA ESCRITA

9.1 O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, compreenderá o exame de habilidades e de conhecimentos aferidos, conforme segue:

a) Etapa única: Prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório;

9.2 A prova escrita será aplicada na data constante do cronograma deste Edital na cidade de Garopaba-SC, em locais que serão divulgados quando da homologação das inscrições, no endereço eletrônico do Processo Seletivo: [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br).

9.3 A Prefeitura Municipal de Garopaba poderá, não havendo na cidade de Garopaba locais suficientes ou adequados para a alocação de todos os candidatos, realizar provas em cidades vizinhas à cidade de Garopaba.

9.4 A prova escrita constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, das quais uma única será correta.

9.5 A prova escrita com questões objetivas será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) para todos os cargos, expressas com 2 (duas) casas decimais.

9.6 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma delas, estão disposto conforme quadros abaixo:

### CARGOS COM ESCOLARIDADE: NÍVEL ALFABETIZADO

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota Disciplina
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5	0,50	5,00
	Matemática	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Técnicos Profissionais	10	0,50	5,00
	<b>Total</b>	<b>20</b>		<b>10,00</b>

9.7 Os programas das provas encontram-se publicados no Anexo III do presente Edital.

9.8 Para prestar a prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.

9.9 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

9.10 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.

9.11 Ao terminar a prova no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão resposta devidamente assinado e o caderno de questões.

9.12 Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões objetivas:

a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;

b) Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);

c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;

d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;

e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

9.13 O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.



Estado de Santa Catarina  
**Município de GAROPABA**  
**Edital nº. 005/2018 de PROCESSO SELETIVO**

9.14 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do seletivo.

9.15 Será considerado aprovado na prova escrita objetiva os candidatos que obtiverem nota superior a zero.

#### **10 DO LOCAL, HORÁRIO E SEGURANÇA DAS PROVAS**

10.1 A prova escrita será aplicada na cidade de Garopaba, ou na inexistência de locais adequados e ou suficientes para sua aplicação, em cidades próximas, em data constante do cronograma deste Edital e em local a ser divulgado quando da homologação das inscrições, conforme data do cronograma.

10.2 Os horários de realização das provas ficam assim definidos conforme cronograma abaixo:

<b>Evento</b>	<b>Horários</b>
	<b>MATUTINO</b>
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	8h15
<b>Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.</b>	<b>8h50</b>
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas.	8h52h
Início da resolução da prova.	9h00
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	9h30
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta para todos os cargos	11h00

10.3 A identificação correta do período, horário e local da prova e o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br), considerando que os portões dos locais fecharão 10 (dez) minutos antes do horário marcado para início da prova.

10.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos **no Edital de convocação**, com a antecedência mínima de **30 (trinta) minutos da hora marcada para fechamento dos portões**.

10.5 Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, desclassificado do Processo Seletivo.

10.6 A Prefeitura Municipal de Garopaba, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e/ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site da Prefeitura Municipal de Garopaba, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

10.7 A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento de identificação oficial com foto.

**10.8 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.**

10.9 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

10.10 Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

10.11 A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse Edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

10.12 Em face de eventual divergência, a Prefeitura Municipal de Garopaba poderá exigir a apresentação do requerimento original de inscrição do candidato, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

10.13 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

- Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta; (não serão fornecidas canetas no local)
- Documento de Identificação com foto;
- Original do requerimento de inscrição guardado no bolso;
- Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;



Estado de Santa Catarina  
**Município de GAROPABA**  
**Edital nº. 005/2018 de PROCESSO SELETIVO**

10.14 É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e/ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.

10.15 É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas. A Prefeitura Municipal de Garopaba não se responsabilizará pela guarda de qualquer armamento.

10.16 Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova.

10.17 A simples posse, mesmo que desligado, de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

10.18 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como com os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

10.19 A Prefeitura Municipal de Garopaba, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

10.20 A Prefeitura Municipal de Garopaba não assume qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

10.21 Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

10.22 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas nem a realização de qualquer prova e/ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.

10.23 Somente depois de decorrido **o prazo mínimo de permanência em sala de provas**, que será de 30 (trinta) minutos, o candidato poderá entregar seu caderno de questões e seu cartão-resposta e retirar-se da sala de prova, entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do Processo Seletivo.

10.24 Os três (3) últimos candidatos, de cada sala de provas, só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo, quando assinarão a ata de sala e acompanharão o termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros será eliminado do certame.

10.25 O gabarito provisório será divulgado no endereço eletrônico [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br) no dia seguinte ao da realização da prova.

10.26 Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original ou cópia do cartão resposta, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

10.27 Durante a realização da prova escrita, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

10.28 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá **retirar-se** imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio do local, ou **ligar o celular antes de se retirar do local**.

10.29 Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova. Aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.

10.30 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas devidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.



Estado de Santa Catarina  
**Município de GAROPABA**  
**Edital nº. 005/2018 de PROCESSO SELETIVO**

10.31 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a Prefeitura Municipal de Garopaba poderá proceder a inclusão do candidato, desde que **apresente o requerimento original da inscrição**.

10.32 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela **Comissão Temporária de Execução** do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

10.33 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

## **11 DO CÁLCULO DA NOTA FINAL**

11.1 A Nota final será:

11.1.1 Para todos os cargos: **NF = NPE**

Sendo:

NPE= Nota da prova escrita.

NF = Nota Final

11.2 Os candidatos serão classificados por cargo, em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 (duas) decimais sem arredondamento.

11.3 Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

11.4 Para os candidatos que não se enquadrarem na condição de idoso, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:

- a) Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais;
- c) Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita.

11.5 As pessoas com deficiência integrarão lista especial de classificação.

## **12 DOS RECURSOS**

12.1 Caberão recursos contra as normas deste Edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Processo Seletivo.

12.2 Os recursos deverão ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil posterior à publicação do ato em desfavor do qual quer o candidato recorrer.

12.3 Os recursos poderão ser interpostos da seguinte maneira:

12.3.1 Recurso presencial ou via e-mail:

a) Para recurso presencial preencher e assinar o Anexo V, do Edital, com argumentação clara, consistente e objetiva, no caso de questões, um para cada questão e protocolar pessoalmente ou via procuração na sede da Prefeitura Municipal de Garopaba, no endereço constante do item 1.11 deste Edital.

b) Para recursos o candidato deverá preencher e assinar o Anexo V do Edital com argumentação clara, consistente e objetiva. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas; datar e assinar; anexar cópia autenticada do documento de identidade do requerente; scanear os documentos e enviar para o endereço de e-mail da Prefeitura Municipal de Garopaba, conforme item 1.11, e-mail (concursos@garopaba.sc.gov.br).

12.4 Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues à Prefeitura Municipal de Garopaba rigorosamente no prazo, findo o qual não serão aceitos.

12.5 A Prefeitura Municipal de Garopaba não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos enviados por e-mail.

12.6 Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número da questão e da disciplina quando for o caso.

12.7 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

**12.8 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.**

12.9 No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.

12.10 No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.

12.11 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br), não sendo enviadas respostas individuais aos candidatos.



Estado de Santa Catarina  
**Município de GAROPABA**  
**Edital nº. 005/2018 de PROCESSO SELETIVO**

12.12 Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e/ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e/ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e/ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.

**12.13 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Temporária de Execução do Processo Seletivo é irrecurável na esfera administrativa.**

### **13 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

13.1 A homologação do resultado final deste Processo Seletivo se dará através de decreto do executivo devidamente publicada nos meios legais e no endereço eletrônico do Processo Seletivo e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.

13.2 Os atos e resultados serão divulgados no site [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br).

### **14 DA ESCOLHA DE VAGAS**

14.1. O preenchimento das vagas disponíveis se darão através de **EDITAIS PRÓPRIOS DE CONVOCAÇÃO**, conforme Anexo VI, que divulgarão as vagas disponíveis, definirão as datas e a quantidade de vagas a serem preenchidas.

14.1.1 Os editais de convocação serão publicados na página da Prefeitura na internet e no Diário Oficial dos Municípios, obedecendo o prazo de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis para a recepção dos convocados.

14.1.2 Terminado o período da convocação por edital, será divulgada a classificação atualizada, após a convocação.

14.1.3 A CONVOCAÇÃO por meio de edital poderá ser dispensada quando o número de vagas a serem preenchidas forem menores que 2 (duas) vagas, num período de 15 (quinze) dias, sendo o candidato convocado de forma individual, por correspondência a ele endereçada.

14.2 As vagas remanescentes das CONVOCAÇÕES por edital próprio ou remanescentes de convocações individuais, serão objeto de NOVAS CONVOCAÇÕES, respeitada a classificação resultante da chamada anterior ou da convocação anterior.

14.3 Em caso de CONVOCAÇÃO por meio de edital, o candidato QUE NÃO COMPARECER, no período agendado, será automaticamente RECLASSIFICADO.

14.4 O não comparecimento a DUAS CONVOCAÇÕES POR MEIO DE EDITAL, automaticamente desclassifica e exclui o candidato do processo seletivo.

### **15 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE**

15.1 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de GAROPABA, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do seletivo ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

15.2 A posse e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em Lei Municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de GAROPABA.

15.3 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de GAROPABA.

15.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato.

15.5 Até a homologação do resultado final o candidato pode atualizar seus dados no endereço indicado no item 1.11 deste Edital. Após a homologação deverá informar junto ao Setor de Recursos Humanos.

15.6 O candidato após receber a convocação terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação exigida para a contratação.

15.6.1 A não apresentação da documentação exigida para a contratação, ou a sua apresentação de forma incompleta ou de forma irregular, será considerada como desistência da vaga, automaticamente desclassificando o candidato e o excluindo do Processo Seletivo.

15.6.2 O candidato após receber a convocação, no caso de convocação individual, poderá também, no mesmo prazo definido no item 15.6 e por uma única vez, solicitar sua reclassificação para o final da lista de aprovados.

15.6.3 Em caso de **ESCOLHA DE VAGAS**, conforme item 14 deste edital, o não comparecimento do candidato para escolha, automaticamente o reclassifica para o final da lista de aprovados, fazendo com que o seu direito de pedido de reclassificação, conforme item 15.6.2, não possa mais ser utilizado.

15.6.3.1 O não comparecimento a duas ESCOLHAS DE VAGA por meio de edital próprio DESCLASSIFICA o candidato, automaticamente o excluindo do Processo Seletivo.



Estado de Santa Catarina  
**Município de GAROPABA**  
**Edital nº. 005/2018 de PROCESSO SELETIVO**

15.7 É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do seletivo, estas deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de GAROPABA.

15.7.1 A convocação que, encaminhada ao endereço constante do cadastro do candidato, retornar ao remetente, ou seja, à Prefeitura Municipal de Garopaba, por situação que não corresponda a erro ou problema ocasionado pelo próprio remetente, resultará na desclassificação do candidato convocado, uma vez que é obrigação do candidato a constante atualização de seu endereço.

15.8 Por ocasião da nomeação serão exigidos, dos candidatos aprovados e convocados os documentos que comprovem os requisitos para provimento no cargo conforme item 2 deste Edital, além de outros exigíveis à época da nomeação conforme legislação.

15.8.1 – Havendo necessidade de esclarecimento referente a documentação entregue pelo candidato para fins de contratação, conforme item 15.6, será o mesmo notificado, sendo-lhe concedido o prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, para solucionar a inconsistência detectada. Findo este prazo, sem solução apresentada pelo candidato, será este automaticamente desclassificado do processo seletivo.

15.9 O não cumprimento dos quesitos necessários, no prazo, impede a posse do candidato, automaticamente o desclassificando.

## **16 DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS**

16.1 O prazo de duração das contratações resultantes deste Processo Seletivo serão os definidos na tabela do item 16.2 a seguir.

16.2 – Tabela de prazos contratuais por cargo:

<b>Cargo</b>	<b>Prazo Máximo da Contratação (incluindo possível prorrogação)</b>
Auxiliar de Manutenção e Conservação	12 meses
Auxiliar de Serviços Gerais	12 meses

## **17 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

17.1 Delega-se a **Comissão Temporária de Execução** do Processo Seletivo competência para:

- Receber os requerimentos de inscrições;
- Emitir os documentos para homologação das inscrições;
- Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas e práticas;
- Apreciar os recursos previstos neste Edital;
- Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- Prestar informações sobre o seletivo dentro de sua competência;
- Atuar em conformidade com as disposições deste Edital;
- Responder, em conjunto com o município de GAROPABA eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

17.2 Delega-se a **Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo**, na condição de órgão de controle, competência para:

- Efetuar a fiscalização do Processo Seletivo;
- Verificação da subordinação dos editais de Processo Seletivo e de Chamamento para Escolha de Vagas, aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o sigilo na aplicação das provas, além das condições necessárias a fim de assegurar igualdade de condições aos competidores.

17.3 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de GAROPABA.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

18.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo, ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos.

18.3 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários até a data de homologação do resultado final e após esta data no Setor de Recursos



Estado de Santa Catarina  
**Município de GAROPABA**  
**Edital nº. 005/2018 de PROCESSO SELETIVO**

Humanos da Prefeitura de Garopaba, até que expire a validade do Processo Seletivo, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

18.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

18.5 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.

**18.6 O Município de GAROPABA não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Seletivo, sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não sejam aquelas divulgadas no site oficial [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br).**

18.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br).

18.8 As despesas relativas à participação do candidato no Seletivo e à apresentação para posse e exercício correrão as expensas do próprio candidato.

18.9 No exame da tempestividade dos recursos, solicitações e documentos enviados à **Comissão Temporária de Execução do Processo Seletivo**, encaminhados via e-mail, será considerada a data de envio.

18.10 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da **Comissão Temporária de Execução e da Comissão de Fiscalização**, ambas do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Garopaba.

18.11 Os cadernos de prova escrita serão mantidos sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garopaba, por um período de 3 (três) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incinerados. Os demais apontamentos, após 6 (seis) meses da homologação do resultado serão incinerados, com registro em ata.

18.12 A **Comissão Temporária de Execução** do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Garopaba poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste Edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

18.13 Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **Comissão Temporária de Execução** do Processo Seletivo da Prefeitura do município de Garopaba.

18.14 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Garopaba/SC.

18.15 Após a devida contratação, o candidato contratado poderá solicitar rescisão de seu contrato, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente a 10% do valor total da contratação, conforme prevê o §1º. do art. 216 da Lei nº. 1000/2005.

18.16 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

18.16.1 Anexo I – Cargos e Vagas;

18.16.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos;

18.16.3 Anexo III – Conteúdo Programático;

18.16.4 Anexo IV – Requerimento de Vaga de Deficiente e Condição Especial para Realizar a prova;

18.16.5 Anexo V – Requerimento de Recursos;

18.16.6 Anexo VI – Modelo de Edital Próprio de Convocação;

18.16.7 Anexo VII – Ficha de Inscrição;

GAROPABA, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 21/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.



Estado de Santa Catarina  
**Município de GAROPABA**  
Edital nº. 005/2018 de PROCESSO SELETIVO

**ANEXO I**

**DOS CARGOS, FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, E NÚMERO DE VAGAS.**

CARGO	PRAZO MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO	Nº Vagas	Carga Horária	Vencimento R\$	REQUISITOS/ HABILITAÇÃO	LEI QUE REGULAMENTA O CARGO	Tipo da Prova
<b>ALFABETIZADO</b>							
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	12 MESES	20/CR	40 h/s	1.015,41	Alfabetizado	655/1999	ESCRITA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 MESES	03/CR	40 h/s	1.015,41	Alfabetizado	655/1999	ESCRITA



**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Executar serviços manuais ou braçais, tais como: conservação de estradas, ruas, parques, jardins, coleta de lixo, auxiliar nos serviços de calceteiro, pedreiro, carpinteiro, bem como outros
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executar funções de limpeza e higiene nas instalações dos próprios da Prefeitura Municipal, ou serviços de copa, cozinha, bar e serviços gerais de apoio administrativo



### ANEXO III

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**ATENÇÃO:**

Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente Edital.

#### ALFABETIZADO

##### LÍNGUA PORTUGUESA

Letras; sílabas; palavras; frases; interpretação de texto;

##### MATEMÁTICA

Operações matemática (adição, subtração, multiplicação, divisão); tabelas e gráficos; números naturais.

##### CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Atualidade local.

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

###### **Auxiliar de Manutenção e Conservação e Auxiliar de Serviços Gerais**

Noção de limpeza; conhecimento de ferramenta de trabalho; atribuições da função; Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Higiene, limpeza. Prevenção de acidentes no trabalho. Equipamentos de segurança. Cuidados com a saúde, qualidade de vida e higiene.



**ANEXO IV**  
**REQUERIMENTO**

**Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas**

Eu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo 003/2018 da Prefeitura Municipal de GAROPABA, inscrição número \_\_\_\_\_, para o cargo de \_\_\_\_\_ requer a Vossa Senhoria:

**1 – ( ) Vaga para portadores de Deficiência**

Deficiência: \_\_\_\_\_

CID n.º: \_\_\_\_\_

Nome do Médico: \_\_\_\_\_

**2) Condição Especial para realização da prova:**

**a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte**

Fonte n.º \_\_\_\_\_ / Letra \_\_\_\_\_

**b) ( ) Sala Especial**

Especificar: \_\_\_\_\_

**c) ( ) Leitura de Prova**

**d) ( ) Outra Necessidade:**

Especificar: \_\_\_\_\_

Nestes Termos.  
Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente





Estado de Santa Catarina  
**Município de GAROPABA**  
Edital nº. 005/2018 de PROCESSO SELETIVO

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2018

EDITAL DE ESCOLHA DE VAGAS – XXº CHAMADA

Define normas para a Escolha de Vagas de Chamada Presencial em atenção ao item 14 do Edital nº. 005/2018 de Processo Seletivo do Município de Garopaba/SC

O Senhor **Paulo Sérgio de Araújo**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente edital, a realização da escolha de vagas para provimento de vagas para admissão em caráter temporário do município de Garopaba, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

**DA ESCOLHA DE VAGAS**

1. A escolha de vagas da XXª Chamada será realizada na xxxxxxx (local de realização da chamada), das \_\_\_:\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ hs (horário da realização da chamada) ou até o momento em que todas as vagas forem preenchidas, o que ocorrer primeiro conforme cronograma a seguir:

Cargo	Data da realização da escolha das vagas

- As vagas devem ser escolhidas na totalidade de sua carga horária.
- No dia e horário estabelecidos, o candidato deverá dirigir-se ao endereço descrito no item 1, **munido de documento oficial de identificação (RG, Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação) e de comprovação de habilitação para o cargo para o qual foi aprovado (Anexo I do Edital de Processo Seletivo nº. 005/2018).**
- 1. A falta de qualquer documento indicado no item 3, a ser apresentado pelo candidato, será motivo para exclusão e conseqüente desclassificação da vaga do processo seletivo.**
- 3.2. A documentação poderá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do **original**, a fim de ser autenticada por servidor desta municipalidade.
- 4. O candidato que não estiver presente no momento da chamada de seu nome para a escolha da vaga, irá automaticamente para o final da lista de aprovados, conforme item 15.6.3 do Edital de Processo Seletivo nº. 005/2018.**
- As vagas a serem escolhidas são as seguintes:

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS

- A chamada dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada obedecendo a ordem de classificação, mediante a existência de vaga.
- Após concluídos os trabalhos da XXª Chamada, será reprocessada a classificação, com o registro dos candidatos que escolheram suas vagas.
- O(A) candidato(a) que escolher vaga e desistir dela será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga, e conseqüentemente desclassificado do processo seletivo.
- Escolhida a vaga, o candidato receberá sua convocação, para no prazo nela estabelecido apresentar a documentação exigida para a contratação.
- Após efetuado a classificação dos candidatos, os mesmos poderão ser remanejados de acordo com o interesse público em qualquer das unidades da municipalidade do sistema público.

Garopaba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Paulo Sérgio de Araújo**  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em \_\_/\_\_/\_\_, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.



**ANEXO VII**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

PREFEITURA DE GAROPABA

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 005/2018

<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº.:</b>	<b>NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE</b>	<b>NÚMERO DO CPF:</b>
<b>CARGO:</b>		
<b>NOME DO CANDIDATO(A):</b>		
<b>PORTADOR DE DEFICIÊNCIA???</b>	<b>CANDIDATA LACTANTE???</b>	
<i>Sim ( ) Não ( )</i>	<i>Sim ( ) Não ( )</i>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>Logradouro:</b>		
<b>Complemento:</b>	<b>Nº.:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	
<b>Telefone(s) para contato (com DDD) :</b>		
<b>E-mail:</b>		

**TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**  
Documentos necessários para a inscrição RG e CPF **originais e cópias**

Garopaba – SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) responsável pela inscrição